PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 002707/2025 - Emissão: 13/06/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**A CASA DAS CHAVES E CARIMBOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (65209)**		**04.679.527/0001-45**
Endereço:	**AVENIDA Siqueira Campos, 98 - Centro, CEP: 12308190, JACAREI - SP**		
e-Mail:	**casadaschavesecarimbos@yahoo.com**	Contatos:	**(12) 3952-1991 | (12) 3951-8511 | (12) 3951-8511 |**
Conta Bancária:	**237 - Banco Bradesco S.A.**	Agência: **0395-6** C/C:	**095700-3**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Assistência Social (0232)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Assistência Social (001)**
Solic.de Compra:	**003034/2025**

Processo de compra

Número:	**000577/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000526/2025**
Data:	**09/06/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**NILZA NOVOLI**		

FICHA 489 - RECURSO ESTADUAL.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS E MODELAGEM DE CHAVES PARA O CREAS I
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11 DFS

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**007 Dias**	Condições de pagamento:	**11 dfs**
Local para execução do serviço:	**CREAS I , AV NICOLAU MERCADANTE Nº 99 - CENTRO - JACAREI - SP**		

Empenho(s)

05910/2025 - Ordinário	**Data:** 12/06/2025	UO: **0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** UE: **020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 00489 | 020902 | 08.244.0005.2088 | 02 | 500.0004 | 3.3.90.39.99	Valor utilizado: **245,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.353 **SERVIÇO - CHAVEIRO** *ESPECIFICAÇÃO:* SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVE TIPO YALE SIMPLES SENDO 20 UNIDADES. E MODELAGEM DE CHAVE COM FORNECIMENTO DE 2 CÓPIAS	---	---	245,00
		TOTAL:		**245,00**

(duzentos e quarenta e cinco reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

AS 002707/2025 - Emissão: 13/06/2025

1ª Via - Comprador

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.